



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### VOTO DO VEREADOR<sup>a</sup> RELATOR<sup>a</sup>

#### Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 061/2025

**Tipo de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária

**Número da Matéria:** 061/2025 de 01/08/2025

**Vereador<sup>a</sup> relator<sup>a</sup>:** Loi Ceni

**Data do Protocolo:** 11/08/2025

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar área institucional de imóveis de propriedade do Município e realizar permuta com a Empresa GASPERIN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

**Conclusão do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

#### 1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 061/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a doação de imóvel urbano ao Consórcio Intermunicipal de Saúde-CIS, para a instalação da sede administrativa e de atendimento no município de Chopinzinho.

A justificativa do projeto aponta que a medida busca fortalecer a estrutura de atendimento em saúde, ampliar a capacidade de serviços ofertados à população e otimizar a logística de gestão do consórcio, beneficiando não apenas Chopinzinho, mas também os demais municípios consorciados.

O parecer da Procuradoria Legislativa manifesta-se pela inexistência de impedimentos jurídicos à tramitação e eventual aprovação da matéria, ressaltando que a autorização legislativa é requisito essencial, previsto na Lei Orgânica Municipal, para a alienação ou doação de bens públicos, e que a proposta está em conformidade com as normas superiores e com a competência legislativa local.

#### 2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que a proposta do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 061/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025**, representa uma ação estratégica para fortalecer a rede de saúde pública regional. A instalação da sede administrativa e de atendimento em nosso município trará benefícios diretos à população de Chopinzinho, ao facilitar o acesso aos serviços, reduzir deslocamentos e ampliar a capacidade de atendimento especializado. Além disso, reforçará a integração e a eficiência na gestão dos recursos e ações de saúde entre os municípios consorciados.

Entendo que a iniciativa atende ao interesse público e ao princípio da eficiência na administração pública, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Por



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

isso, considero justa e necessária a aprovação da matéria, respeitando os requisitos legais e regimentais aplicáveis.

### 3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, após a análise da Procuradoria Legislativa, o atendimento aos critérios formais e materiais, e a relevância da matéria, conlui que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 061/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025** está em conformidade com constitucionalidade, legalidade e juridicamente adequado. A operação de permuta, além de economicamente vantajosa (evitando dispêndio de recursos), viabilizará política pública prioritária (saúde), com observância dos princípios da razoabilidade e eficiência.

Por fim, considerando o cumprimento dos requisitos constitucionais, legais e regimentais, e reconhecendo o interesse público envolvido na medida, conforme a proposição do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 061/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 13 de agosto de 2025.

Loi Ceni  
Vereador<sup>a</sup> relator<sup>a</sup>  
(Assinado digitalmente)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8742-060C-E569-5B3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 13/08/2025 17:34:39 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCIANO HAITO (CPF 056.XXX.XXX-52) em 13/08/2025 17:36:22 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 13/08/2025 17:36:52 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8742-060C-E569-5B3F>